



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO Nº 2350/2018-SEMED**

**INTERESSADO: LEAL CAMPOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 095/2013-SEMED.**

Considerando que a empresa **LEAL CAMPOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, através do comunicado, datado de 11 de julho de 2018, explanou interesse em prorrogar o Contrato nº 095/2013-SEMED, na expectativa de alongar o procedimento administrativo em questão;

Considerando que o objeto do contrato 095/2013-SEMED é a construção da Unidade de Educação Infantil PEDREIRINHA em Ananindeua-PA;

Considerando que o que expressa o Decreto-Lei de n.º 200 de 1967, em especial no artigo 10 e seus parágrafos, acerca do funcionalismo público, instituindo como elemento basilar a descentralização da Administração;

Considerando que a descentralização de atividades facilita a produção ou prestação de serviços, tendo como consequência a diminuição de custos e recursos;

Considerando que a Administração Pública só irá contratar quando efetivamente precisar de determinado serviço ou objeto;

Considerando que a contratação, bem como prorrogação de contratos, é uma solução economicamente mais vantajosa para a Administração;

Considerando a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II que dispõe acerca da prorrogação dos contratos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitado a 60 (sessenta) meses, como é o caso;

Considerando que a vantagem na prorrogação do contrato não se limita somente a uma perspectiva econômica, mas leva em consideração todo o dispêndio com processos administrativos e prazos, em especial para contratos de execução continuada;

Considerando que para que esta prorrogação ocorra são necessários diversos requisitos tais como: prestação de serviços a serem executados de forma contínua; concordância da contratada e da contratante na prorrogação; iguais e sucessivos períodos; prazo de sessenta meses; necessidade de que a possibilidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

prorrogação de acordo com o artigo 57 inciso II esteja previsto no edital ou contrato; necessidade de que os serviços não sejam interrompidos; formalização através de termo aditivo e preços e condições mais vantajosas;

**Justificando** que, existe lastro orçamentário para honrar com os estipêndios do referido Instrumento contratual, a inexistência de outra empresa devidamente habilitada a prestar tais serviços mediante processo licitatório devidamente concluído, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação na prestação de serviço de construção da UEI PEDREIRINHA no município de Ananindeua-PA;

Nesse sentido, **ACATO** o parecer jurídico, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo e sua respectiva publicação quanto a prorrogação do prazo de vigência.

Encaminho o processo para as providências cabíveis.

Ananindeua-PA, 26 de julho de 2018.

**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
**Secretária Municipal de Educação**